



REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO Nº 684/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2017

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sala de reunião do SAAEB

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública ocorrerá no dia **31 de julho de 2017, às 14:00 horas**, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, abrangendo toda a área urbana do Município de Barretos/SP e Distritos de Alberto Moreira e Ibitú, os quais integram o serviço essencial de coleta, transporte, varrição, transbordo e disposição final dos resíduos urbanos em aterro sanitário particular e serviços complementares, conforme planilha orçamentária básica em anexo (**Anexo I**) e Termo de Referência (**Anexo VII**).

1.1 - O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, cujo orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários encontram-se especificados no **Anexo I**, sendo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



- 1.1.1 Coleta Regular, Transbordo e Transporte de resíduos sólidos urbanos;
 - 1.1.2 Varrição, raspagem e capina manual de guias e sarjetas;
 - 1.1.3 Limpeza e lavagem de feiras livres;
 - 1.1.4 Disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário particular.
- 1.2 Os serviços acima integram a definição legal de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme art. 7º, da Lei nº 11.445/2007.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2 - Será permitida, ainda, a participação de Licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.
- 3 - A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas estabelecidas no art. 33 e incisos da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 3.555/2000.
- 4 - Não poderá participar desta licitação empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 6 - Não será permitida a participação de empresas:
 - 6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 6.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 6.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 6.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



6.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7 - Será obrigatória a realização de **visita técnica** através de um representante devidamente identificado da empresa participante, uma vez que, por força da natureza do objeto (serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos), a visita se torna imprescindível para se permitir a correta elaboração das propostas e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

7.1- O Setor Técnico do SAAEB emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido no envelope de documentação, em atendimento ao disposto no item VI - subitem 1.9.

7.2- A visita técnica será realizada mediante agendamento prévio junto à Diretoria Técnica, através do telefone (17) 3321-5300, no horário das 08:00 às 11:00 hs. e das 13:00 às 17:00hs. de segunda à sexta-feira, com saída do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, situado na Rua 30, n.º 220, Barretos, Estado de São Paulo, com possibilidade de realização da data de publicação do respectivo aviso até o dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos envelopes, de forma a propiciar tempo hábil para a formulação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, pertinentes ao objeto desta licitação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador:

A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. *Sendo a procuração particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em tabelião competente.*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



C) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, eles terão suas propostas lançadas no sistema, porém não poderão ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestar nas etapas seguintes do certame.

5 - Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.2 Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

PREGÃO Presencial nº 14/2017

PROCESSO Nº 684/2017

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Presencial nº 14/2017

PROCESSO Nº 684/2017

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, em moeda corrente nacional, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá seguir o Modelo de Proposta - **Anexo II** deste EDITAL;

2 - Deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como: salários, epi's, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

4 - No final da sessão a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis a proposta readequada dos valores unitários, na mesma proporção/margem de desconto obtido no final da sessão publica, **juntamente com a Planilha de custos detalhada, a ser elaborada pela própria empresa**, sendo que esta não poderá de forma alguma sofrer alterações que comprometam o cumprimento das obrigações patronais, de acordo com a categoria, sob pena de ser considerada inexecutável.

5 - Os valores apresentados pela proponente no anexo "Modelo de Proposta", não poderão ser superiores aos valores indicados pela contratante no anexo "Planilha Orçamentária Básica - Anexo I", nem os valores unitários nem tampouco o valor total.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

1.5 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



1.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1.8 Declaração Conjunta de responsabilidade, **Anexo IV** deste edital.

1.9 Atestado de visita técnica, emitido pela Diretoria Técnica do SAAEB, conforme especificado no Item II, subitem 7, deste edital.

1.10 Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrado(s) na entidade competente, comprovando a execução, pela empresa, do quantitativo mínimo de 50% de serviços similares aos propostos (deliberação TCA 29268/026/05 Súmula nº. 24 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.11 Capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT - Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

1.11.1 Serão considerados como parcelas de maior relevância:

- Coleta Regular, Transbordo e Transporte de resíduos sólidos urbanos;
- Varrição, raspagem e capina manual de vias públicas;
- Disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário.

1.11.2A comprovação de vínculo entre a empresa proponente e o profissional detentor da CAT poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.11.3 Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, bem como estar registrado como tal no CREA, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

1.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.13 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.13.1 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, até a data de entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial;

1.15 Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar, no momento oportuno, os caminhões/caçambas/veículos e outros, a serem utilizados para a execução dos serviços, conforme descrição de equipamentos constantes no ANEXO VII.

1.16 Declaração que por ocasião da assinatura do contrato apresentará: a) a licença de instalação e operação do aterro sanitário onde se dará a disposição final dos resíduos sólidos do Município de Barretos, emitida pelo órgão competente; b) alvará e/ou licença de funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário esteja localizado; c) declaração de que o aterro sanitário atende às especificações constantes do ANEXO VII.

1.17 Declaração da empresa participante de que caso não seja sediada no Município de Barretos/SP, manterá neste município, desde a assinatura do contrato até o seu encerramento, a sede administrativa e a base operacional da empresa, a fim de assegurar uma maior facilidade de atendimento e execução do contrato.

2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas que se enquadram como ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAEB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SAAEB aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original (nos casos de documentos retirados pela internet), e demais documentos, em cópia reprográfica autenticada por cartório competente.

5 - A certidão positiva com efeitos de negativa será aceita como prova de regularidade fiscal e trabalhista.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério da Pregoeira.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da proposta de menor PREÇO e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Somente será(ão) aceito(s) lance(s) que seja(m) inferior(es) ao valor do **Menor preço TOTAL cotado na proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Serão consideradas desclassificadas todas as propostas que se enquadrem nas disposições do art. 48 da Lei 8666/93, em todos os seus incisos, parágrafos e alíneas.

11 - Considerado aceitável a oferta de menor PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Após iniciada a abertura dos envelopes, não são permitidas quaisquer correções de falhas existentes na documentação ou na proposta que possam influir no resultado final da licitação. Somente serão admitidas correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço, data, assinatura ou rubrica na proposta.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Após encerrada a fase de lances e de habilitação, a equipe do pregão lavrará ata da sessão, onde será feito o cálculo do percentual de desconto concedido pela empresa vencedora ao final dos lances.

15.1- A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 03 (três) dias úteis a proposta readequada para o Departamento de Licitações, com os devidos percentuais aplicados em cada item que compõem o lote, que serão conferidos por funcionários do referido Departamento e caso não estejam de acordo com os valores da sessão pública, serão devolvidos para correção.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



15.2 - Deverá ainda, enviar juntamente com a proposta readequada, a **Planilha de Custos** detalhada, a ser elaborada pela própria empresa, sendo que esta não poderá de forma alguma sofrer alterações que comprometam o cumprimento das obrigações patronais, de acordo com a categoria, sob pena de ser considerada inexecutável.

16 - Havendo a participação de Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa no presente certame, será assegurado o privilégio de critério de desempate, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

16.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

16.2 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3 Ocorrendo a preclusão prevista no item 16.2, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

16.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.1 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.7 Em hipótese alguma os valores apresentados pela proponente no anexo



“Modelo de Proposta”, poderão ser superiores aos valores indicados no anexo “Planilha Orçamentária Básica”.

17 - O SAAEB se reserva o direito de a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para verificação de qualidade dos serviços prestados ou dos produtos ofertados, bem como de realizar diligências à sede da empresa contratada e ou suas instalações onde quer que o proponente as indique.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a empresa licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Os Recursos Administrativos contra as decisões tomadas na sessão do pregão serão processados na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão protocolar seu recurso fundamentado junto ao Setor de Protocolo Geral do SAAEB, dirigido ao Departamento de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, as quais serão respondidos na forma da Lei.

4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 - Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



7 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E FORMA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-se, para tanto, o índice de reajuste previsto no contrato.

2 - O equilíbrio contratual, referente aos encargos e a respectiva contraprestação remuneratória, deverá ser mantido durante todo o período contratual.

3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato.

4 - Os serviços deverão ser prestados respeitando-se o Termo de Referência - Anexo VII do edital e as disposições contratuais.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente ao da data da apresentação da documentação fiscal/fatura correspondente às quantidades apuradas pelo setor competente, devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

1.1 A contratada fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução dos serviços objetos do contrato, juntamente com as medições aprovadas pelo SAAEB, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos, da Lei 8212/91, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9032/95, e as CND's do INSS e FGTS, dentro de sua validade, para que a Administração possa proceder com o pagamento da respectiva fatura. Deverá ainda, a contratada destacar em sua nota fiscal a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

XII - DOS PRAZOS

1 - Para apresentação da proposta readequada e planilha de custos - 03 dias (úteis), após o encerramento da sessão ou o julgamento dos recursos caso haja.

2 - Para devolução do contrato/aditivos, devidamente assinados - 05 dias (úteis) após o recebimento dos mesmos.

3 - Para início da execução dos serviços, até 10 dias, após a assinatura do contrato.

Parágrafo 1º - Caso os documentos sejam postados nos Correios, o prazo considerado será o da data de postagem, devidamente comprovada.

Parágrafo 2º - Caso a contratada descumpra qualquer destes prazos, poderá a Contratante, a seu critério, desclassificá-la imediatamente, com publicação de sua



desclassificação e na oportunidade fazer a convocação para que sejam retomados os atos do pregão.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2 - Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetivada em nome do SAAEB, podendo ser feita, conforme o caso, em instituição bancária, estabelecimento de Crédito ou Companhia Seguradora e entregue o comprovante de depósito, carta ou apólice, ao Departamento Financeiro do SAAEB, que dará recibo do mesmo. O respectivo recibo deverá ser entregue juntamente com a cópia da caução no Departamento de Licitações, no ato da assinatura do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 - Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas, ficarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Rua 30, 220, Barretos - SP, para



serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato, no prazo de 30(trinta) dias. A documentação não retirada no prazo determinado será descartada.

5 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e habilitação qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o SAAEB julgar e responder em até 03 (três) dias.

5.1 - A impugnação contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida à Pregoeira no endereço mencionado no item acima. Decairá o direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

5.2 - Acolhida a impugnação referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do SAAEB, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Todos os atos e procedimentos realizados neste processo licitatório serão publicados para ciência dos interessados, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Municipal nº 5.905 de 07 de fevereiro de 2006.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barretos - Estado de São Paulo.

9 - Qualquer espécie de subcontratação ou sub-rogação deverá ter a anuência expressa da Contratante, e a empresa subcontratada ou sub-rogada deverá, à data da assinatura do termo de subcontratação ou sub-rogação, atender todas as exigências do edital que originou o contrato (Art. 72 e 78, inciso VI, da Lei 8666/93).

9.1 - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Contratante os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.2 - A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

9.3 - O SAAEB não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10 - A empresa contratada deverá manter durante todo o prazo de vigência contratual, um site oficial, onde possam ser feitas reclamações, sugestões e solicitações de serviços.

11 - A empresa ainda deverá manter um Call Center para recebimento das reclamações, sugestões e solicitações de serviços, com atendimento no mínimo das 07:30 às 17:00 hs., em pleno funcionamento, e após este horário, deverá manter atendimento eletrônico com gravação das ligações recebidas.

12- Integram este edital independentemente de transcrição:

Anexo I - Planilha Orçamentária Básica;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração Conjunta de Responsabilidade;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Declaração de ME/EPP

Anexo VII - Termo de Referência

Anexo VIII - Mapa de Coleta e Mapa de Varrição

Barretos, 17 de julho de 2017.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



A N E X O I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PROCESSO N.º 684/2017

Serviço/Local	Prestação de serviços de limpeza pública, abrangendo toda a área urbana do Município de Barretos-SP e Distritos de Alberto Moreira e Ibitú, os quais integram o serviço essencial de coleta, transporte, varrição, transbordo e disposição final dos resíduos urbanos em aterro sanitário particular e serviços complementares.
Período	12 meses

LOTE ÚNICO					
Especificações	Unidade	Quantidade mensal estimada	Preço Unitário médio estimado (R\$)	Preço Mensal estimado (R\$)	Preço Total 12 meses estimado (R\$)
Coleta, Transbordo e Transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e de limpeza urbana)	Tonelada	3525,73	170,43	600.901,92	7.210.823,00
Varrição, raspagem e capina manual de vias públicas	KM	7.160	92,44	661.894,27	7.942.731,20
Limpeza e lavagem de feiras livres	Unidade	24	1.497,42	35.935,00	431.256,00
Disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário particular	Tonelada	3525,73	141,22	497.891,84	5.674.702,06
TOTAL ESTIMADO (R\$) - período de (01) um mês				1.796.623,03	
TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$) - período de (12) doze meses					21.259.512,26

OBS:

As quantidades e os valores previstos neste anexo são meramente estimativos, sendo que será pago à Contratada apenas as quantidades medidas e atestadas pela Contratante, de acordo com o valor contratado.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



A N E X O II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PROCESSO N.º 684/2017

LOTE ÚNICO					
Especificações	Unidade	Quantidade mensal estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 12 meses (R\$)
Coleta, Transbordo e Transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e de limpeza urbana)	Tonelada	3525,73			
Varrição, raspagem e capina manual de vias públicas	KM	7.160			
Limpeza e lavagem de feiras livres	Unidade	24			
Disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário particular	Tonelada	3525,73			
TOTAL ESTIMADO (R\$) - período de (01) um mês					
TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$) - período de (12) doze meses					

Razão Social

Tel/Fax

E-Mail

Endereço/CEP/Cidade

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Condição de pagamento: conforme edital

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

RG: CPF: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: Profissão:

Declaro que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com: transportes, carga e descarga, tributos, impostos de qualquer natureza e de todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, e será fixo e irrevogável.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal

RG n.º

Obs*

- 1 - Os valores apresentados pela proponente no anexo “Modelo de Proposta”, não poderão ser superiores aos valores indicados pelo SAAEB no Anexo I - “Planilha Orçamentária Básica”, nem os valores unitários nem tampouco o valor global;
- 2 - Após encerrada a fase de lances e de habilitação, a equipe do pregão lavrará ata da sessão, onde será feito o cálculo do percentual de desconto concedido pela empresa vencedora ao final dos lances.
- 3 - A empresa vencedora deverá enviar em 03 (três) dias úteis a proposta readequada para o Departamento de Licitações, com os devidos percentuais aplicados em cada item que compõem o lote único, que serão conferidos por funcionários do referido Departamento e caso não estejam de acordo com os valores da sessão pública, serão devolvidos para correção.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão n.º 14/2017

Processo n.º 684/2017

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(A empresa licitada deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PROCESSO N.º 684/2017

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº. (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo, no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades do SAAEB.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da empresa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO n.º /..... - FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA.....

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ(MF) sob n.º ***** com sede na ***** , na cidade de ***** , Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ***** , portador do RG ***** e CPF: ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços de que trata a cláusula 1ª deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 - Prestação de serviços de limpeza urbana, conforme planilha orçamentária básica, termo de referência e proposta constantes do Pregão Presencial n.º ***** .

1.1 - Os serviços a serem prestados compreendem:

1.1.1 Coleta Regular, Transbordo e Transporte de resíduos sólidos urbanos;

1.1.2 Varrição, raspagem e capina manual de guias e sarjetas;

1.1.3 Limpeza e lavagem de feiras livres;

1.1.4 Disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário particular.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



1.2 Os serviços acima integram a definição legal de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme art. 7º, da Lei nº 11.445/2007.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2- A CONTRATADA executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora do Pregão Presencial nº 14/2017, instaurado pelo processo administrativo n.º 684/2017 o qual, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

2.1 - Fica vinculada à execução deste contrato o TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO VII do referido edital, tal como se aqui estivesse transcrito.

2.2 - Qualquer espécie de subcontratação ou sub-rogação deverá ter a anuência expressa da Contratante, e a empresa subcontratada/sub-rogada deverá, à data da assinatura do termo, atender todas as exigências do edital que originou o contrato (art. 72, Lei 8666/93).

2.2.1 - Qualquer espécie de subcontratação ou sub-rogação deverá ter a anuência expressa da Contratante, e a empresa subcontratada ou sub-rogada deverá, à data da assinatura do termo de subcontratação ou sub-rogação, atender todas as exigências do edital que originou o contrato (Art. 72 e 78, inciso VI, da Lei 8666/93).

2.2.2 - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Contratante os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.2.3 - A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.2.4 - O SAAEB não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - Os preços unitários propostos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE são os seguintes:

(INSERIR PLANILHA)

3.2 - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, com transportes (carga e descarga), funcionários, encargos, Epi's, impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E DO LOCAL

4.1 - Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **10 (DEZ) dias** após a assinatura do Contrato, de acordo com a Ordem de Início de Serviços expedida pela Contratante.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados, respeitando-se o Termo de Referência - Anexo VII, do edital.

CLAUSULA 5ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente ao da data da apresentação da documentação fiscal/fatura correspondente às quantidades solicitadas pelo SAAEB, devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

5.2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



pela Contratante.

5.4 - A Contratada fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução dos serviços objetos do contrato, juntamente com as medições aprovadas pelo setor competente da Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos, da Lei 8212/91, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9032/95, e as CND's do INSS e FGTS, dentro de sua validade, para que a Contratante possa proceder ao pagamento da respectiva fatura. Deverá ainda, a Contratada destacar em sua nota fiscal a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE

6.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante o período contratual. Em caso de prorrogação serão anualmente reajustados pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

7.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação 04.05-18.542.0065.2.456 - 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Para todos os fins de direito, o valor estimado deste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA

9.1 A garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), correspondente a importância de R\$......(.....), foi recolhida/depositada, conforme recibo expedido pelo Departamento Financeiro, anexo ao presente Contrato.

9.2 A validade da garantia prestada deverá estar sempre dentro do prazo de execução dos serviços, exceto quando prestada em dinheiro.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



9.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída, em até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, após a execução deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

10.1.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.1.3 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

10.1.3.1 Cumprir fielmente o estipulado no ANEXO VII do edital da licitação que originou este contrato.

10.1.4 Não subcontratar os serviços ou sub-rogar os direitos e deveres oriundos do presente instrumento sem a anuência expressa da Contratante, nos termos do Art. 72 e 78, inciso VI, da Lei 8666/93.

10.1.5 A empresa contratada deverá manter durante todo o prazo de vigência contratual, um site oficial, onde possam ser feitas reclamações, sugestões e solicitações.

10.1.6 A empresa ainda deverá manter um Call Center para recebimento das reclamações, sugestões e solicitações de serviços, com atendimento no mínimo das 07:30 às 17:00 hs., em pleno funcionamento, e após este horário, deverá manter atendimento eletrônico com gravação das ligações.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Direito de rejeitar quaisquer produtos/ serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



10.2.3 A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

10.3 Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Barretos, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXX

SAAEB

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão nº 14/2017

Processo nº 684/2017

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na Av/Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) do documento de RG nº ... e CPF nº ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA)

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o disposto abaixo:

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. O presente Edital compreende a realização dos serviços definidos no item 2 deste Anexo.

1.2. A autorização para realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “Ordens de Serviço”, das quais deverão constar as especificações do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução.

1.3. INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá dispor de instalações, com infraestrutura adequada para execução dos serviços licitados, nas quais deverão existir:

- Instalações administrativas;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Almoxarifado;
- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem e lubrificação de veículos.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

2.1.1. Define-se como coleta de resíduos urbanos os serviços de recolhimento e transporte do lixo gerado pelos domicílios e de limpeza urbana, desde que acondicionados em recipientes apropriados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.1.2. A coleta deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, conforme especificações e classificação contida no artigo 13, Inciso I, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010.

- a) Resíduos domiciliares e resíduos de limpeza urbana.
- b) Materiais de varredura domiciliar.
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos comerciais, institucionais e prestadores de serviços, até 100(cem) litros.
- d) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares residenciais.
- e) Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudança e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100(cem) litros;
- f) Resíduos industriais não gerados nos processos produtivos e instalações industriais, com características domiciliares residenciais, até o volume de 100(cem) litros.

2.1.3. A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, **ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato**, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

2.1.3.1. A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita por pessoal da CONTRATADA, de forma a evitar a deposição de resíduos nos córregos, vielas e terrenos baldios.

2.1.4. Deverão ser coletados os resíduos sólidos domiciliares nos **Distritos de Alberto Moreira e Ibitú**, aproximadamente distantes das fronteiras do perímetro urbano em 15 e 22 km, respectivamente.

2.1.5. A título de informação na área total da coleta domiciliar e de limpeza urbana são atualmente geradas em média 3525 toneladas/mês, sem que se constitua obrigação da CONTRATANTE em remunerar esta quantidade. **As empresas licitantes deverão fazer seus próprios levantamentos de acordo com sua experiência neste tipo de serviço.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.1.6. O serviço de coleta deverá apresentar frequências mínimas diferenciadas por áreas de atendimento. Na planta fornecida da coleta de lixo, o setor diário, deverá ser coletado de segunda-feira a sábado e o restante da cidade alternadamente (três vezes por semana).

2.1.7. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

2.1.8. A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional à CONTRATANTE.

2.1.9. A coleta nas áreas de tráfego intenso deverá ser obrigatoriamente noturna, para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos caminhões coletores.

2.1.10 A composição das equipes e a escolha dos veículos e equipamentos mais recomendáveis para estes serviços ficam a cargo do licitante, devendo-se observar o mínimo de 06 (seis) caminhões coletores e 01(um) motorista habilitado para cada veículo.

2.1.11. Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com dispositivo para coleta mecanizada, e capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento, e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que, o lixo não transborde, de qualquer forma, para a via pública.

2.1.12. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional e calçado adequado, os coletores e varredores deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança (EPI's), tal como colete refletor, boné e outros equipamentos exigidos pela legislação pertinente. Se as condições de serviço as exigirem, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias ao pessoal da coleta.

2.1.13. A área comercial da região central deverá obrigatoriamente ser coletada após as 18 h.



2.1.14. DAS EXCLUSÕES

Deverão ser excluídos da coleta os seguintes tipos de resíduos:

- a) Animais mortos;
- b) Entulho, terra, ferro e sobra de materiais de construção (resíduos da construção civil);
- a) Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100 litros;
- b) Podas de árvores;
- c) Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- d) Lotes de mercadorias e medicamentos;
- e) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais, institucionais e prestadores de serviços, com volume superior a 100(cem) litros.
- f) Resíduos provenientes dos estabelecimentos industriais, gerados nos processos produtivos e instalações industriais.

2.1.14.1. Nos casos acima, a coleta, remoção e disposição final dos resíduos são de responsabilidade da fonte geradora.

2.1.15 Toda a coleta de resíduos efetuada deverá ser transportada e destinada a aterro sanitário particular.

2.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

2.2.1 Caso a licitante decida implantar uma estação de transbordo, os resíduos deverão ser descartados nesta estação e posteriormente encaminhados ao destino final.

2.2.2 Para a implementação do sistema de transbordo, para o transporte e disposição final dos resíduos, a Contratada deverá atender todas as especificações descritas abaixo e legislação ambiental pertinente.

2.2.2.1 A estação de transbordo deverá ser devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da emissão da Ordem de Serviços, para providenciar a regularização da instalação de estação de transbordo, caso opte por esse sistema.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.2.2.2 Todos os requisitos necessários para a instalação da estação de transbordo no Município, incluindo a área de instalação, licenças, infraestrutura, equipamentos, vigilância dentre outros itens necessários para operação serão de total responsabilidade da CONTRATADA. Até a obtenção das licenças da estação de transbordo a CONTRATADA deverá providenciar outro sistema compatível para atendimento das legislações ambientais.

2.2.2.3 Caberá à Contratada a aquisição, instalação, manutenção e operação das balanças, tanto da balança da estação de transbordo (caso seja necessária a implantação desta estação) como da balança do aterro sanitário particular.

2.2.2.4 As balanças utilizadas na estação de transbordo deverão ser eletrônicas e lacradas (aferidas pelo INMETRO), apresentando para cada pesagem um “ticket” em 03 (três) vias, contendo: a placa do veículo, a data, o horário da pesagem carregado, o peso bruto, o horário da pesagem vazio, o peso vazio (tara) e o peso líquido (peso bruto menos a tara) e a assinatura do Fiscal responsável. A primeira via deverá ficar com o SAAEB e as demais vias com a CONTRATADA.

2.2.2.5 A pesagem dos resíduos deverá ocorrer também na balança do aterro de destino, devendo ser entregue sempre no fechamento do referido mês para conferência, servindo para o controle e conferência da quantidade de resíduos sólidos depositados no aterro sanitário particular.

2.2.2.6 As balanças deverão ser aferidas periodicamente, ou quando solicitado pela Fiscalização, na presença de técnicos do SAAEB e da CONTRATADA, que lavrarão termo em conjunto.

2.2.2.7 Na estação de transbordo poderão ser aceitos resíduos resultantes de entrega particular desde que haja autorização prévia do SAAEB e que as condições sejam adequadas em massa, volume e classe.

2.2.2.8 O local de transbordo deverá estar limpo, com bons acessos, sinalizado, cercado e com controle de entrada e saída de veículos.

2.2.2.9 A estação de transbordo deverá dar prioridade para o descarregamento dos resíduos oriundos da coleta domiciliar e permitir o descarregamento simultâneo de, pelo menos, 05 (cinco) veículos e armazenagem de caçambas estacionárias de 30



m³, suficientes para armazenamento de resíduos de 01 (um) dia. A área de manobra deverá atender veículos trucados com PBT de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas.

2.2.2.10 O sistema de vigilância do local, assim como a construção da infraestrutura necessária para a operação da estação de transbordo será de responsabilidade da Contratada.

2.2.2.11 Todo o resíduo sólido recebido na Estação de Transbordo não poderá permanecer no local por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2.12 A frequência da coleta das caçambas e transporte para o aterro final deverá acontecer em todos os dias (de segunda-feira a sábado), exceto aos domingos e feriados.

2.2.2.13 Os resíduos provenientes da coleta domiciliar não poderão ser descarregados fora das caçambas.

2.2.2.14 O horário para a coleta e substituição das caçambas poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.2.2.15 A CONTRATADA, quando retirar as caçambas com resíduos sólidos domiciliares, deverá trazer as outras caçambas que serão utilizadas na disposição dos resíduos do dia seguinte ficando a CONTRATADA responsabilizada por colocá-las no local adequado.

2.2.2.16 O líquido percolado da Estação de Transbordo deverá ter tratamento adequado, obedecendo à legislação ambiental aplicável.

2.2.2.17 A construção dos dispositivos da Estação de Transbordo deverá obedecer às premissas do projeto básico constante no licenciamento da área.

2.2.2.18 Os dispositivos/equipamentos da Estação de Transbordo não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos de fabricação, durante a vigência do contrato, devendo estar em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.3 DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS URBANOS PARA O ATERRO SANITÁRIO PARTICULAR LICENCIADO

2.3.1 A Contratada deverá dimensionar os veículos transportadores, em número e



capacidade adequados para recolher todos os dias a quantidade total de resíduos coletada na cidade e levados até a estação de transbordo.

2.3.2 A área de transbordo deverá ter local para armazenamento em caixas e/ou caçambas estacionárias, com capacidade aproximada de 30 m³ cada uma ou carretas, referente ao volume total da coleta de um único dia. Os resíduos deverão ser transportados diariamente para o aterro sanitário licenciado.

2.3.3 Os caminhões utilizados não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos de fabricação, durante a vigência do contrato, devendo estar em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.3.4 Durante a vigência do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições de uso.

2.3.5 A constatação da boa condição dos veículos e dos equipamentos necessários será aferida pelo SAAEB em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato, como no decorrer da execução contratual.

2.3.6 Os veículos transportadores deverão estar com todas as licenças vigentes, perfeitas condições de manutenção e operação, de acordo com a legislação de trânsito, e também, deverão possuir as licenças necessárias para o transporte desse tipo de resíduo.

2.3.4 O controle quantitativo dos resíduos coletados e transportados será feito através da pesagem dos caminhões em balança eletrônica, que deverá ser instalada no aterro sanitário particular/estação de transbordo que receberá os resíduos.

2.1.5 A pesagem será acompanhada por servidor do SAAEB especialmente designado para a função de acompanhamento e recebimento do ticket de pesagem.

2.1.6 Os veículos serão pesados cheios e vazios para a determinação das cargas de resíduos.

2.1.7 Após a pesagem deverão ser emitidos “tickets” de pesagem em três vias, onde a primeira pertence ao SAAEB e a segunda à Contratada.

2.1.8 A contratada deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle de tara, sempre que a fiscalização exigir.



2.1.9 O SAAEB se reserva o direito de a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para verificação de qualidade dos serviços prestados ou dos produtos ofertados, bem como de realizar diligências à sede da empresa contratada e ou suas instalações onde quer que o proponente as indique.

3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS NA OPERAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE

3.1 Os equipamentos a serem utilizados na operação de coleta devem ser definidos em função do método de operação adotado, considerando-se a quantidade de lixo a ser disposta diariamente, devendo ser, no mínimo: seis (06) caminhões equipados com dispositivos para coleta mecanizada tipo compactadora de lixo carga traseira, sistema de descarga automática; um (01) caminhão equipado com os mesmos dispositivos como reserva técnica e um (01) veículo utilitário (tipo camionete com carroceria de madeira) para serviços de apoio.

3.2 Os quantitativos de veículos e equipamentos desta relação poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referência de medição, os quais serão aferidos nas planilhas dispostas nos termos do edital.

3.3 Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deveser mantido em perfeitas condições de uso.

3.4 A constatação da boa condição dos veículos e dos equipamentos necessários, será aferida pelo SAAEB em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato como no decorrer da execução contratual.

3.5 Fica reservado ao SAAEB o direito de, depois de realizada vistoria e oferecido prazo para a apresentação do contraditório, determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

3.6 Não serão aceitos veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de apresentação da proposta.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



4. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.

4.2 Correrão por conta da contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

4.3 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estarem com a documentação em ordem.

4.4 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou assessórios necessários para a execução de cada serviço.

4.5 Para execução integral dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de todo pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, devendo, sob pena de desclassificação, estar contida em sua composição de preços os salários e encargos dos seguintes funcionários:

- Gerente Operacional;
- Supervisores diurno e noturno;
- Técnico de segurança do trabalho.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços contratados, será feita por fiscais nomeados pelo Contratante que anotarão as irregularidades existentes e encaminharão ao Responsável pela Gestão Contratual para as devidas Notificações.

5.2 A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descartes ou descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados nas vias públicas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



5.2.1 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

5.2.2 Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão, preliminarmente à assinatura do Contrato, serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamentária vencedora, integrante do contrato e **as quantidades efetivamente executadas** (por tonelada) devidamente aprovadas e atestadas pela fiscalização. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

6.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.



PROJETO BÁSICO-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, RASPAGEM E CAPINA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (GUIAS E SARJETAS)

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o presente anexo.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. O presente Edital compreende a realização dos serviços enumerados no item 2 deste anexo.

1.2. A autorização para realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “Ordens de Serviço”, das quais deverão constar as especificações do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução.

1.3. INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações, com infraestrutura adequada para execução dos serviços licitados, nas quais deverão existir:

- Instalações administrativas;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Almoxarifado;
- Pátio de estacionamento de veículos de apoio;
- Box para lavagem e lubrificação de veículos.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 VARRIÇÃO, RASPAGEM E CAPINA DE VIAS PÚBLICAS

2.2.1 Define-se varrição como sendo a operação manual de remoção de todos os resíduos e da vegetação existentes **entre o meio fio e 01 (um) metro de cada margem do leito carroçável**, bem como seu acondicionamento em sacos plásticos e posterior coleta.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.2.2 A varrição deverá ser executada nas vias e logradouros em estrita conformidade com a frequência do serviço de coleta, devendo ser feito o acondicionamento do resíduo de modo que impossibilite o vazamento do material no local, e deverão ser dispostos nos passeios ou locais apropriados, para sua posterior coleta e transporte até o destino final, não podendo ficar expostos, após o seu regular acondicionamento, por período superior a 24 horas no local.

2.2.3 O horário estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.2.4 Em ocasiões especiais a fiscalização poderá determinar a execução dos serviços extemporaneamente em vias e logradouros públicos, sempre que se fizerem necessários, sendo a remuneração feita na mesma forma.

2.2.5 A Contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, capina e raspagem, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos.

2.2.5.1 Os serviços de capina das guias e sarjetas consistem na operação de remoção da vegetação e recolhimento dos resíduos existentes, entre o meio fio e um (01) metro de cada margem do leito carroçável, assim com o mato existente nas calçadas e entre a calçada e a guia e todo tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, de modo a manter as mesmas desimpedidas para que seja realizada a varrição. Todo material proveniente da capina, deve ser retirado por veículo de apoio assim que terminada execução do trecho.

2.2.5.2 O plano de capinação deverá ser executado quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, os serviços de capina do mato para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes.

2.2.6 Caberá a Contratada apresentar nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar equipamentos e

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



ferramentas suficientes para a realização da varrição.

2.2.7 Deverão ser utilizados sacos plásticos especiais com capacidade de 100 litros, suficientes e resistentes, para evitar o derramamento de resíduos ao serem retirados dos locais, durante a espera nas calçadas, aguardando o caminhão da coleta.

2.2.8 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte mortos que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização.

2.2.9 Para varrição, deverão ser utilizados equipamentos em tipos e número suficientes, para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo os mais modernos e adequados processos de limpeza.

2.2.10 Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, vestiários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

2.2.11 Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a varrer adequadamente a quilometragem diária;

2.2.12 Só poderão ser admitidos os candidatos que se apresentarem munidos de atestados de boa conduta e tiverem seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviços e pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

2.2.13 A fiscalização terá direito de exigir a retirada de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, devendo a substituição ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.14 Os operários deverão apresentar-se uniformizados e aseados, sem o que não será permitida a sua permanência no trabalho, sujeitando a Contratada às multas previstas contratualmente.

2.2.15 O uniforme deverá ser composto de: calça e blusas de cor viva, com o nome da empresa contratada nas costas, além de calçado adequado ou outro eventual



vestuário exigido pelas normas de segurança, tal como e quando for o caso, capa de chuva, coletes sinalizadores, botinas, etc.

2.2.16 Os serviços de varrição executados serão medidos por eixo da via, no trecho efetivamente varrido, **considerando-se a extensão longitudinal da via apenas uma vez para as duas margens varridas e capinadas.**

2.2.17 É de responsabilidade da fiscalização a emissão da Ordem de Serviço referente à execução dos serviços de varrição.

2.2.18 As equipes de varrição serão compostas de **02(dois) varredores cada qual munido de um carrinho (lutocar).**

2.2.19. A varrição diária devera ser executada de segunda-feira a sábado, nos períodos diurno e noturno e, o restante devera ser executado alternadamente (duas vezes por semana) em todas as ruas pavimentadas.

2.2.20. QUANTIDADE DE PESSOAL DA VARIÇÃO: A contratada deverá manter uma equipe composta de no mínimo 90 (noventa) varredores(as) e 20 (vinte) capinadores(as), num total de 110 (cento e dez) funcionários, de modo a executar os serviços satisfatoriamente.

2.3 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS

2.3.1. Os equipamentos a serem utilizados na operação de Varrição devem ser definidos em função do método de operação adotado, considerando-se a quantidade de lixo a ser disposta diariamente, atendendo no mínimo:

RELAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA DE VEÍCULOS

SERVIÇO	VEÍCULOS E MÁQUINAS	QUANTIDADE
VARRIÇÃO DE VIAS	VEÍCULO UTILITÁRIO (tipo camionete)	02 VEÍCULOS

2.3.2. Os quantitativos de veículos e equipamentos desta relação poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



e ou aditados ao valor unitário da referida medição, os quais serão aferidos nas Planilhas dispostas nos termos do Edital.

2.3.3. Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições de uso.

2.3.4. A constatação da boa condição dos veículos e dos equipamentos necessários, será aferida pela Contratante em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato como no decorrer da execução contratual.

2.3.5. Fica reservado à Contratante o direito de, depois de realizada vistoria e oferecido prazo para a apresentação do contraditório, determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

2.3.6. Não serão aceitos veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de apresentação da proposta.

3. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.

3.2 Correrão por conta da contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

3.3 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

3.4 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou assessórios necessários para a execução de cada serviço.

3.5 Para execução integral dos serviços a CONTRATADA, deverá dispor de todo pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, devendo, sob pena de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



desclassificação, estar contida em sua composição de preços unitários os respectivos salários e encargos dos seguintes funcionários:

- Gerente Operacional;
- Supervisores
- Técnicos de segurança do trabalho;
- Fiscais de varrição, adotando 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) varredores.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços contratados, será feita por fiscais nomeados pelo Contratante que anotarão as irregularidades existentes e encaminharão ao Responsável pela Gestão Contratual para as devidas Notificações.

4.2 A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descartes ou descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados nas vias públicas.

4.2.1 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

4.2.2 Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamentária vencedora, integrante do contrato, **as quantidades efetivamente executadas por quilometro (KM)** e devidamente aprovadas e atestadas pela fiscalização. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



5.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.



PROJETO BÁSICO-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o presente anexo.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. O presente Edital compreende a realização dos serviços enumerados no item 2 abaixo.

1.2. A autorização para realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “Ordens de Serviço”, das quais deverão constar as especificações do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução.

1.3. INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações, com infraestrutura adequada para execução dos serviços licitados, nas quais deverão existir:

- Instalações administrativas;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Almoxarifado;
- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem e lubrificação de veículos.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FEIRAS

2.1.1 Por este serviço entende-se a limpeza de locais utilizados para feiras, através de varrição manual e subsequente desinfecção, não acarretando ônus extra ao SAAEB quando realizados aos domingos e feriados.

2.1.2 Este serviço tem sua frequência ditada pela própria ocorrência de feiras e, portanto, é mobilizado de acordo com as necessidades.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.1.3 A equipe deverá ser de um motorista e dois ajudantes, munidos do devido ferramental e equipamento.

2.1.4 Os resíduos resultantes de limpeza deverão ser coletados e transportados para o local de disposição final, em caminhão carroceria ou basculante a critério da Contratada, não podendo ficar expostos, após o seu regular acondicionamento, por período superior a 24 horas no local.

2.1.5 Caso haja diminuição ou aumento dos locais de feiras livres, a Contratada deverá aumentar ou diminuir o atendimento ao serviço. Caso haja mudança de local, a Contratada deverá executar o serviço no novo local.

2.1.6 Quanto aos funcionários, além do uniforme convencional e calçado adequado, deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva; além de outro eventual vestuário de segurança, tais como: colete refletivo, boné e etc...

2.1.7 Os cavaletes para interrupção do tráfego deverão ser colocados logo após o encerramento da feira livre e retirados logo após o término do serviço de limpeza. A Contratada deverá fornecer os cavaletes.

2.1.8 Os funcionários da contratada estão proibidos de desmontar as barracas, solicitar ou receber qualquer tipo de gorjeta e pedir gêneros alimentícios aos feirantes.

2.1.9 A medição consistirá na determinação de feiras limpas por unidade.

2.1.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, com pelo menos uma hora de antecedência à montagem das feiras livres, 06 (seis) recipientes com volume de 210 litros, para que sejam acondicionados os resíduos.

2.1.11 Os locais previstos de feiras livres estão relacionados abaixo:

RELAÇÃO DE FEIRAS A SEREM VARRIDAS E LAVADAS

DIA DA SEMANA	LOCAL REALIZAÇÃO DA FEIRA	PERÍODO	METRAGEM (M2)
Quarta-feira	Rua: 18 – Praça da Primavera – Centro	Manhã	2.400
Quinta-feira	Rua: 08 entre Av 25/29 – Centro	Manhã	2.400
Sexta-feira	Rua: Chade Rezeck entre a AV Teófilo B.do Vale e Av Lorival R. Mendonça	Noite	600
Sábado	Rua: 32 entre AV 01/05 – B. Fortaleza Av: João Cavalline entre Rua Cecap 12 e 08	Manhã Noite	2.400 1.200
Domingo	Av: 39 entre Rua 04 e Dr. Antonio Olimpio Praça 09 de julho, Centro	Manhã Manhã	2.400 1.200

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



2.2 SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE RUAS DE FEIRAS

2.2.1 Por este serviço entende-se a lavagem normal com jato d'água de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros e quando necessário a complementação de desinfecção da rua, não acarretando ônus extra ao SAAEB quando realizado aos domingos e feriados.

2.2.2 Este serviço tem sua frequência ditada pela própria ocorrência de feiras e, portanto, será mobilizado de acordo com as necessidades.

2.2.3 A equipe deverá ser de 02 (dois) motoristas, 02 (dois) varredores e 01 (um) lavador, todos munidos com devido ferramental e equipamento.

2.2.4 Os resíduos resultantes de limpeza deverão ser coletados e transportados para o local de disposição final, em caminhão carroceria.

2.2.5 Caso haja diminuição ou aumento dos locais de feiras livres, a Contratada deverá aumentar ou diminuir o atendimento ao serviço. Caso haja mudança de local, a contratada deverá executar o serviço no novo local.

2.2.6 Quanto aos funcionários, além do uniforme convencional e calçado adequado, deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva; além de outro eventual vestuário de segurança, tais como: colete refletivo, boné e etc...

2.2.7 Os cavaletes para interrupção do tráfego deverão ser colocados logo após o encerramento da feira livre e retirados logo após o término do serviço de limpeza. A contratada deverá fornecer os cavaletes.

3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS

3.1 Os equipamentos a serem utilizados na operação de Limpeza de Feiras Livres devem ser definidos em função do método de operação adotado, considerando-se a quantidade de lixo a ser disposta diariamente, atendendo no mínimo:

RELAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

SERVIÇO	VEÍCULOS E MÁQUINAS	QUANTIDADE
LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES	CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA	01 VEÍCULO



LAVAGEM SIMPLES DE RUAS DE FEIRAS	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LTS.	01 VEÍCULO
--------------------------------------	--	------------

3.2 Os quantitativos de veículos e equipamentos desta relação poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referida de medição, os quais serão aferidos nas Planilhas dispostas nos termos do Edital.

3.3 Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deveser mantido em perfeitas condições de uso.

3.4 A constatação da boa condição dos veículos e dos equipamentos necessários, será aferida pelo SAAEB em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato como no decorrer da execução contratual.

3.5 Fica reservado ao SAAEB o direito de, depois de realizada vistoria e oferecido prazo para a apresentação do contraditório, determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

3.6 Não serão aceitos veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de apresentação da proposta.

4. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.

4.2 Correrão por conta da contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

4.3 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



4.4 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou assessórios necessários para a execução de cada serviço.

4.5 Para execução integral dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de todo pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, devendo, sob pena de desclassificação, estar contida em sua composição de preços unitários os respectivos salários e encargos dos seguintes funcionários:

- Gerente Operacional;
- Supervisores diurno e noturno;
- Técnico de segurança do trabalho;
- Fiscais de Limpeza

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços contratados, será feita por fiscais nomeados pelo Contratante que anotarão as irregularidades existentes e encaminharão ao Responsável pela Gestão Contratual para as devidas Notificações.

5.2 A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descartes ou descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados nas vias públicas.

5.2.1 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

5.2.2 Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



planilha orçamentária vencedora, integrante do contrato, **as quantidades efetivamente executadas** (por unidade) e devidamente aprovadas e atestadas pela fiscalização. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

6.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.



**PROJETO BÁSICO-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO
SANITÁRIO PARTICULAR**

1. DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO PARTICULAR

1.1 Todo resíduo coletado deverá ter como destino final um aterro sanitário particular devidamente licenciado pelos agentes ambientais e com capacidade de receber a quantidade média de resíduos diários previstos neste edital.

1.2 A comprovação da correta disposição dos resíduos, que deverá ocorrer em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, se fará mediante a apresentação, por parte da Contratada, do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, a ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

1.2.3 O aterro sanitário particular que receberá os Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barretos deverá ser licenciado junto aos órgãos de controle ambiental e mensalmente deverá emitir Certificado de Disposição Final (CDF) de resíduos sólidos urbanos, contendo quantidades e datas dos resíduos dispostos, assim como cópia do monitoramento ambiental e estrutura do aterro.

1.2.4 O aterro sanitário particular deverá oferecer capacidade e vida útil para recebimento dos resíduos sólidos do Município de Barretos durante a vigência do contrato. Por ocasião da assinatura do contrato deverá ser apresentado ao SAAEB toda a documentação ambiental e fiscal do aterro sanitário.

1.2.5 Todas as despesas referentes à utilização do aterro sanitário particular serão por conta da Contratada.

1.2.6 A pesagem dos resíduos, na balança do Aterro de destino, servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositadas neste aterro, em conjunto com a pesagem realizada na estação de transbordo de Barretos, devendo ser entregue cópias dos comprovantes de pesagem junto com a medição a ser

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP
Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br



apresentada à fiscalização da CONTRATANTE.

1.2.7 Todo resíduo a ser depositado no Aterro Sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados e pesados, devendo atender a Norma nº 10.004 da ABNT - “Classificação de Resíduos Sólidos”, e caso se constate a presença de matérias fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes, bem como a CONTRATADA deverá verificar a origem desses resíduos e informar à fiscalização da CONTRATANTE.

1.2.8 O Aterro Sanitário deverá receber os resíduos sólidos proveniente da estação de transbordo ou transporte 24 horas por dia.

2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamentária vencedora, integrante do contrato e as quantidades efetivamente executadas (por tonelada) devidamente aprovadas e atestadas pela fiscalização. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

2.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definido, devidamente aprovados pela Diretoria Técnica.



Anexo VIII - MAPA DE COLETA E MAPA DE VARRIÇÃO

(OS INTERESSADOS DEVERÃO SOLICITAR AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES O QUAL SERÁ ENTREGUE POR MEIO DIGITAL)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Rua 30, número 220, avenidas 39x41, CEP:14780-120 ° Barretos ° SP

Atendimento: 17 3321 5300 ° Fax: 17 3321 5307 ° www.saaeb.com.br